



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 10 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 39/2017

**ALTERA REDAÇÃO DA TABELA VIII DO ANEXO II DO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2017.**

Art. 1º A tabela VIII do anexo II do Projeto de Lei Complementar n. 39/2017, passa a conter a seguinte redação:

"Tabela VIII

FIXA FATORES DE CORREÇÃO QUANTO AO TIPO DE USO
(...)

Residencial Multifamiliar Sobrado com área terra não habitada - 0,5

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Objetiva-se adequar o Projeto de Lei Complementar Nº 39/2017 a realidade enfrentada hoje pelos contribuintes.

Devido há inúmeras regiões em nosso município sofrerem com alagamentos, contribuintes necessitam realizar construções com dois pavimentos, sendo o primeiro apenas para área de serviço ou garagem, pois não podem contar com a devida segurança no local por ser passível de alagamentos.

Cabe ressaltar que, quando os contribuintes realizam tais construções no município, este também é beneficiado, pois o rol de cidadãos que necessitam de auxílio em casos de emergência é menor, o que gera economia aos cofres públicos em casos de remoção das famílias.

Tal medida não onera os cofres públicos, mas sim incentiva que ocorra construções regulares para conseguir o devido benefício. Além disso, movimenta a economia local com o maior volume de compra e venda de material de construção.

SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PSB